

ACTA N.º 45/2005

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 27 de Dezembro de 2005.-----

----- Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º. 243, na importância de 637.665,07 € (seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM e dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

----- Saiu o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso.-----

1 - ILUMINAÇÃO DE NATAL 2004:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/12/05 pelo Chefe de Gabinete do Presidente, do seguinte teor: “Devido ao não cumprimento da Cláusula n.º. 2 do Protocolo de Natal de 2004, as seguintes Juntas: Ançã, Bolho, Cadima, São Caetano e Sepins, não

terão direito a receber a 2ª. tranche do respectivo Protocolo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 27/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou não autorizar o pagamento da 2ª. tranche dos Protocolos celebrados com as Juntas de Freguesia de Ançã, Bolho, Cadima, São Caetano e Sepins, uma vez que não foi dado cumprimento por parte daquelas Autarquias ao estipulado na cláusula 2ª. dos Protocolos de Colaboração celebrados para o efeito e relativos à Iluminação de Natal 2004. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso.-----

2 - INQUÉRITO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ENVIO DOS PARECERES E DESPACHO À ACÇÃO INSPECTIVA / DA INSPECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, ofício nº. 9678, datado de 14/12/05, remetendo cópia dos pareceres, bem como do despacho proferido em 24/11/05, por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, relativos à acção inspectiva efectuada ao Município de Cantanhede pela Inspeção-Geral da Administração do Território, a que corresponde o Processo nº. S.P. 60.200, e do qual foi determinado: “1- Que se remeta ao Magistrado do Ministério Público no TAF de Coimbra fotocópia autenticada de Fls. 44 a 81, 97 a 99, 103 a 105 e 108 a 121 para instauração da acção para declaração judicial de nulidade dos despachos de reclassificação profissional de 3.1.2001, 1.3.2001 e 8.3.2001; 2- Que se participe ao Tribunal de Contas o teor do ponto 1 deste parecer final e dos pontos 1.3 e 1.7 do

relatório, para apuramento de responsabilidade financeira; 3- Que se dê conhecimento da matéria relatada no ponto 2 do relatório ao respectivo expoente; 4- Que se proceda às comunicações previstas no art.º 14.º das Normas e Procedimentos Técnicos dos Processos Inspectivos da IGAT.” A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou informar a Assembleia Municipal do resultado do Inquérito em apreço, enviando-lhe cópia do respectivo processo.-----

3 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA AZINHEIRO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.,

fax nº. AZ.467-B/05-CR, datado de 07/12/05, solicitando a prorrogação do prazo por um período de 6 meses, para a conclusão da empreitada mencionada em título, a qual se deve a atrasos e suspensões de trabalhos, alterações do traçado, bem como às chuvas que se verificaram. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., do seguinte teor: “Com base nas razões apontadas pela firma adjudicatária, proponho que se defira o pedido, ou seja, prorrogação, sem efeito na revisão de preços, por 180 dias, devendo terminar até 05/05/2006.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – E.M., deliberou deferir o pedido efectuado pela Empresa Azinheiro – Sociedade de Construções, S.A. e autorizar a prorrogação do prazo por um período de 180 dias para a execução da empreitada de Ampliação da rede de Saneamento da Tocha”, devendo a mesma terminar até 05/05/06 e nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - REGIMENTO DO CONSELHO GERAL DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M. / DA

INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., ofício datado de 21/12/05, remetendo, nos termos da alínea

a) do nº. 2 do artigo 15, da Lei 58/98, de 18 de Agosto, o Regimento do Conselho Geral daquela Empresa Municipal. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

5 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI Nº. 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS):-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das directivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais. O artigo 106º. do referido diploma legal determina a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município. O regime legal estabelece ainda que as receitas provenientes das TMDP têm como beneficiários os municípios, pelo que as empresas que oferecem redes e serviços de

comunicações electrónicas em local fixo se comportam como meros intermediários entre os clientes finais, que efectivamente suportam aquela taxa e os Municípios. Nestes termos, não podem os Municípios impor a condição de que o custo seja suportado pelas empresas, por esta solução não ter acolhimento na lei. O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 10/09/04 e sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar, para o ano de 2005, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TDMP) em 0,25 %, nos termos do disposto no artº. 106º. da Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas). O Regulamento nº. 38/2004, publicado no D.R. nº. 230 (II Série), de 29 de Setembro, determina os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). Pese embora a existência daquele normativo e das notificações efectuadas em devido tempo junto da ANMP, ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações e as empresas a operarem na área do Concelho (PT, TMN, Pluricanal, CaboVisão), comunicando as taxas fixadas em Assembleia Municipal, o cumprimento daquelas obrigações estão longe de ser obtidas, porquanto, em 2005 apenas houve a transferência por parte da PT da quantia de 2.467,86 € e relativo aos meses de Junho/Julho/Agosto/Setembro de 2005 e de 0,02 € por parte da TMN relativo ao 1º. Semestre de 2005. Por outro lado, a fiscalização por parte deste Município é inexistente, dado que, se desconhece o volume de facturação das empresas abrangidas, bem como dos clientes que não efectuam o pagamento das taxas devidas, o que impossibilita a Autarquia de actuar coercivamente. De registar ainda, que de acordo com os dados actualmente disponíveis e constantes do site da

ANACOM, na região, apenas o Município de Anadia já aprovou a taxa de 0,25 % a cobrar em 2006. Face ao exposto, coloca-se à Consideração Superior o presente assunto, tendo em vista a eventual fixação da taxa em apreço para o ano de 2006, sendo certo que, caso a mesma venha a ser fixada deverá ser remetida com urgência à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, tendo em conta que a mesma deverá ser aprovada no mês de Dezembro para vigorar no ano seguinte.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Suspende para o ano 2006 a cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TDMP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público num local fixo; 2) Mandar submeter esta suspensão à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que, face à urgência da situação, o assunto seja presente já na próxima sessão daquele órgão deliberativo, se possível, fora de agenda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 271.870,00 € /

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sobre a proposta de minuta do referido contrato de empréstimo, do seguinte teor: “Sobre a minuta da proposta contratual enviada pelo BANCO SANTANDER TOTTA, SA para apreciação da Câmara a fim de contratar o empréstimo para financiamento da obra de “Manutenção e Ampliação da Rede de Saneamento - Drenagem de Águas Domésticas da Freguesia de Febres (Sanguinheira, Serradade e pequenos troços distribuídos pela freguesia) incluindo a

estação elevatória do Lavadouro”, sou a informar que a proposta de contrato está de acordo com as condições que a instituição bancária apresentou a concurso com as constantes do nosso ofício convite. A actual proposta clarifica pontualmente alguma situação que havia ficado omissa, por não ter sido solicitada, mas que são usuais nos contratos de empréstimo, tais como: a) A possibilidade de haver cobrança de juros de mora em caso de atraso no cumprimento das obrigações, referido na cláusula 4ª n.º 2; b) As quantias a utilizar ao abrigo da proposta de abertura de crédito serão disponibilizadas pelo Banco se solicitadas mediante aviso prévio não inferior a cinco dias úteis; c) A imputação de despesas de contrato ao contratante devedor, conforme cláusula 6ª. Em face do exposto, proponho que sejam aceites as presentes condições.” *A Câmara por maioria e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito no valor de 271.870,00 €, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Banco Santander Totta, SA, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, condicionado à autorização da referida contratação por parte da Assembleia Municipal; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

7 - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO «BAR SALOON» / 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2005 / DA

FIRMA MIGUEL & MARANHÃO, LDª., com sede em Febres, requerimento entrado nos serviços em 21/12/05, solicitando autorização para o alargamento de horário de funcionamento até às 6,00 horas, a título excepcional, nos dias 24 e 31 de

Dezembro de 2005, o estabelecimento denominado «Bar Saloon», sito na Praça Florindo José Frota - Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que o pedido é possível de deferimento nos termos do artigo 6º. do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais que estipula que ... a Câmara Municipal tem competência para, a requerimento dos interessados e relativamente a alguns períodos e épocas do ano e a alguns dias da semana, autorizar o funcionamento dos estabelecimentos para além do horário fixado, ..., desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos: a) situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de certas actividades profissionais o justifiquem; b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Autorizar que o «Bar Saloon», a título excepcional e de acordo com o nº. 6 do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, esteja aberto na noite de 31 de Dezembro até às 6,00 horas da manhã, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO «BAR IN TOCHA» / 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 1 DE JANEIRO DE 2006 / DA FIRMA IN VAGUEIRA IN HOTELARIA, LD^a., requerimento datado de 21/12/05, solicitando autorização para o alargamento do horário de funcionamento para as 6,00 horas, a título excepcional, nos dias 31 de Dezembro de 2005 e 1 de Janeiro de 2006 o estabelecimento denominado «Bar In Tocha», sito na

Avenida Dr. Silva Pereira, nº. 6, na Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^ª. de que o presente pedido é possível de deferimento nos termos do artigo 6.º. do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais que estipula que ... a Câmara Municipal tem competência para, a requerimento dos interessados e relativamente a alguns períodos e épocas do ano ou a alguns dias da semana, autorizar o funcionamento dos estabelecimentos para além do horário fixado, ..., desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos: a) situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de certas actividades profissionais o justifiquem; b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Autorizar que o «Bar In Tocha», a título excepcional e de acordo com o nº. 6 do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, esteja aberto na noite de 31 de Dezembro e do 1 de Janeiro de 2006 até às 6,00 horas da manhã, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

9 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – PONTE DE TRÁS DA VILA EM ANÇÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA

EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/12/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Seiça Unipessoal, Ld^ª., pelo valor de 37.210,55 € + IVA, adjudicada por deliberação de Câmara de 20/08/04.

Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 3.017,61 € + IVA, o que representa 8,11 % do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação, bem como da respectiva conta final.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 20/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Ponte de Trás da Vila em Ançã», no valor de 3.017,61 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – ARRANJO PAISAGÍSTICO E RECUPERAÇÃO DA LAGOA DA TORRE – VILAMAR / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS E DISPENSA DO ESTUDO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/05 pelo Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “No decorrer dos trabalhos da obra referida em epígrafe, constatou-se que era necessário desenvolver alguns trabalhos a mais a preços contratuais, nomeadamente: Artigo 2.1 «Fornecimento e aplicação de saibro amarelo areado, devidamente regado e compactado com cilindro, misturado ao traço de 3:1, numa espessura de 0,15 m após compactação, a aplicar no percurso pedonal, incluindo abertura e regularização de caixa, carga, transporte e vazadouro, descarga de materiais sobranes e todos os trabalhos inerentes.» - 2.000X2,0 € = 4.000,00 €. Artigo 6.1 «Execução de escavação em terreno de qualquer natureza para obtenção das quotas de fundo da

lagoa, incluindo carga, transporte dos produtos sobranes e vazadouro, descarga e rebaixamento do nível freático se necessário, todos os trabalhos inerentes à sua perfeita execução.» - $2.850 \times 1,5 \text{ €} = 4.275,00 \text{ €}$. Artigo 6.2 «Execução de regularização e modelação final do leito e taludes da lagoa, conforme pormenor, incluindo carga, transporte dos produtos sobranes a vazadouro, descarga e rebaixamento do nível freático se necessário e todos os trabalhos inerentes à sua perfeita execução.» - $350 \times 1,5 \text{ €} = 525,00 \text{ €}$. Face ao exposto o valor dos trabalhos a mais ascende a 8.800,00 €, o que perfaz um total de 19,1 % do valor da obra. A necessidade de desenvolver os trabalhos a mais deve-se ao facto de na fase de projecto não se ter considerado toda a área da lagoa, verificando-se no local e no decorrer dos trabalhos que seria de todo benéfico aumentar a área de escavação por forma a aumentar o volume plano de água. Informa-se ainda que existem trabalhos previstos na empreitada que se prevê não irem ser executados, cujo valor se estima ascenderem a 7.225,00 €, o que perfaz um total de 15,7 % do valor da obra. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais, considerando a estimativa dos trabalhos a menos que no cômputo geral da empreitada se traduz em 1.575,00 €, de trabalhos a mais, o que corresponde a 3,4 % do valor da obra. Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 19/12/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 8.800,00 € que representam 19,10 % da adjudicação e a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 7.225,00 €. Solicita-se ainda a dispensa do estudo realizado por entidade externa, nos termos do nº. 3 do artº. 45º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. Aos valores acima referidos acresce o IVA.” Junto ao processo encontram-se duas informações de correcção do cabimento de verba emitidas em 19/12/05 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim das informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Arranjo Paisagístico e Recuperação da Lagoa da Torre - Vilamar», no valor de 7.225,00 € (sete mil duzentos e vinte e cinco euros), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar os trabalhos a mais referidos na informação do Departamento de Obras Municipais e necessários à realização da referida empreitada no valor de 8.800,00 € (oito mil e oitocentos euros) + IVA; 3) Dispensar a realização do estudo, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, relativo àqueles trabalhos a mais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA LAGOA DO CABEÇO DO REBOLO – CARVALHEIRA – CAMARNEIRA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A

MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/12/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Os Novos Construtores, de Cidália Soares dos Ramos, Lda. em que: Valor da adjudicação: 101.102,50 € + IVA, por deliberação de 10/05/05; Data de consignação: 20/06/05; Prazo de execução: 180 dias. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas nos capítulos de carpintarias, campo de jogos, águas pluviais e diversos, apresentando um valor total de trabalhos a menos de 4.489,61 € (a que acresce o IVA para efeitos orçamentais). Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a menos de cerca de 4,44 %. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos (4.489,61 €

+ IVA).” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 22/12/05 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 22/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação da Zona Envolvente da Lagoa do Cabeço do Rebolo – Carvalheira-Camarneira» no valor de 4.489,61 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - PEDIDO DE APOIO - FESTA DE NATAL 2005 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ofício

datado de 08/11/05, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas efectuadas com o almoço e a animação da Festa de Natal 2005, realizado no dia 17 de Dezembro, que contará com um almoço/confraternização e oferta de presentes aos filhos dos funcionários do Município. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 09/12/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 600,00 € para participação nas despesas da Festa de Natal 2005.» Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara*

Municipal de Cantanhede um subsídio no montante de 600,00 € (seiscentos euros) destinado a participar nas despesas de animação cultural do convívio de Natal 2005 dos trabalhadores do Município. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/11/05 / APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO NORTE, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA, PROPRIEDADE DE DORINDA ROSA DE OLIVEIRA E MARIA FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA:-

O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o Processo de Obras nº. 3088/05, relativo à legalização de alterações e constituição da correspondente propriedade horizontal, de uma habitação unifamiliar, sita na Rua do Norte, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 06779 da freguesia da Tocha, composto de rés-do-chão, 1.º andar e cave, propriedade de Dorinda Rosa de Oliveira e Maria Fernanda Rosa de Oliveira, presente na reunião de 15/11/05. O processo faz-se agora acompanhar de uma informação prestada em 22/12/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O presente processo de alterações refere-se ao Lote 8M e não 7M como por lapso foi referido.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a sua deliberação de 15/11/05, no sentido de todo o processo respeitante ao projecto de alterações e constituição de propriedade horizontal, em nome de Dorinda Rosa de Oliveira e Maria Fernanda Rosa de Oliveira e aprovados naquela reunião ser respeitante ao Lote 8M e não 7M como foi referido. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 91/01, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 10/04, SITO EM ARRÔTAS / POCARIÇA / DE CÉLIA DA CRUZ CARVALHO, ANTÓNIO PESSOA DE OLIVEIRA, ANTÓNIO MANUEL DA CRUZ PESSOA, VITOR MANUEL DA CRUZ PESSOA, MANUEL DA CRUZ CARVALHO E CÉLIA DA CRUZ CARVALHO DA SILVA, requerimento datado de 23/02/05, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º. 91/01, sito no lugar de Arrôtas, Freguesia da Pocariça, a que corresponde o Alvará n.º. 10/04, de 5 de Agosto. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 09/12/05, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das obras de urbanização é o seguinte: Arruamentos e drenagem pluvial – executados a 100%; Plataforma para contentor de RSU - executada a 100% (ofício da INOVA, EM de 03/10/05); Arborização de arruamentos - executada a 100% (ofício da INOVA, EM de 03/10/05); Rede eléctrica - executada a 100% (ofício da EDP, carta 1163/05/CLPC de 06/12/2005). As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 1.194,19 €, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou: 1) Considerar que as obras executadas no loteamento urbano n.º. 9/01, a que corresponde o Alvará n.º 10/04, de 5 de Agosto, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente, nos termos e condições indicadas pela Comissão de Vistorias; 2) Reduzir o montante da

garantia bancária, para o valor de 1.194,19 €, que corresponde a 10% do seu valor inicial. -----

15 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 37/05, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º.

16/05 SITO EM FREIXIAL-CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DA

EMPRESA BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, SA, com sede em Freixial, em Cantanhede, requerimento datado de 30/11/05, solicitando a aprovação de alterações ao lote n.º. 1 do loteamento urbano n.º. 37/05, a que diz respeito o alvará n.º. 16/05, sito em Freixial, Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/12/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração ao loteamento com o alvará n.º. 16/05. A alteração diz respeito ao aumento da área bruta de construção do lote n.º. 1. A área de implantação e a área útil de construção não sofre alterações. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área da parcela: 13.070,00 m² (art.º. 15908) + 810,00 m² (art.º. 15911) + 780,00 m² (art.º. 15912) + 1.575,00 m² (Omisso) + 5.275,00 m² (art.º. 5506) = 21.510,00 m²; Número de lotes: 2; Área bruta de construção total: 1.900,00 m²; Área bruta de construção aprovada pelo alvará de loteamento n.º. 16/2005: 11.000,00 m²; Área útil de construção: 8.000,00 m²; Número de fracções previstas: 49; Número de lugares de estacionamento (incluindo o estacionamento em cave): 406 = 202 (cave) + 204 (exterior); COS: 0,59; Tipologia: Unidade Comercial e instalação de Bombas de Combustível. 1 - Instrução do processo – Encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1 - Plano de Urbanização de Cantanhede – De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela RCM n.º. 7/2000, publicada no

D.L. nº. 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUE-Q, aproximadamente 2.630,00 m² na EQ 14 e 1.553,00 m² na Zona Natural, permitindo uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 2, com um COS de 0,60 e uma utilização mista (ZUE-Q). 2.2 - Portaria nº. 1136/2001, de 25 de Setembro – Foi cedida uma área de 1.460,75 m² destinada a equipamentos de utilização colectiva e 1.553,80 destinada a espaços verdes e de utilização colectiva. Não houve alteração dos valores cedidos relativamente às áreas cedidas no alvará nº. 16/2005. 3 - A proposta de alteração ao loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas nos artºs. 21º., 26º. e 45º. do Regulamento do PU de Cantanhede. Por conseguinte, entende-se que é de aprovar a alteração à operação de loteamento, condicionado ao cumprimento de: a) aquando da emissão do alvará deverá ser entregue nova Memória Descritiva com a correcção do valor da área do lote nº. 1, de forma a que a mesma fique conforme o valor apresentado no quadro síntese da respectiva Planta de Síntese. 4 - Compensações e Taxas – Dado que o promotor aumentou a área bruta de construção sem o conseqüente aumento de áreas de cedência destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no artº. 59º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no total de 74.970,00 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/12/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação, excepto no valor da compensação e taxas, cujo total se elevará a 17.690,00 €, dado que já havia sido paga a quantia de 57.280,00 € (74.970,00 € - 57.280,00 € = 17.690,00 €).” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de alterações ao loteamento urbano nº. 37/05 (Lote nº. 1), a que diz corresponde o Alvará nº. 16/05,*

sito em Freixial-Cantanhede, em nome de Bolsa Predial de Cantanhede, SA, nos precisos termos e condições das referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 A 3 DE JANEIRO DE 2006:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 27 de Dezembro de 2005 a 3 de Janeiro de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

17 - INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA LEGALIZAÇÃO DE VACARIA E ORDENHA EXISTENTE NO LUGAR DE TABOEIRA, FREGUESIA DE CADIMA / DE MARIA ADÉLIA CRUZ FERREIRA,

residente no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, requerimento datado de 12/05/05, solicitando informação prévia para a legalização de uma vacaria e ordenha, que se encontra em laboração à cerca de 27 anos, no referido lugar de Taboeira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/10/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "O processo em apreço refere-se ao pedido de informação prévia para a legalização de uma vacaria e ordenha, que se encontra em laboração à cerca de 27 anos. A construção encontra-se inserida em espaço urbano. O regulamento do PDM no seu artigo 12º. refere que «nos espaços urbanos é interdita a remodelação ou ampliação de instalações pecuárias tais como estábulos, pocilgas, aviários, nitreiras, ou outras, desde que se verifique que o seu funcionamento é incompatível com o espaço envolvente». No seguimento, consideram-se incompatíveis quando exista «produção de ruídos, cheiros, resíduos ou efluentes líquidos que agravem as condições de salubridade, dificultem o seu melhoramento, ou criem conflitos de

vizinhança». Foram afixados editais no sentido de averiguar se existem conflitos de vizinhança, não havendo até à data qualquer reclamação. A Junta de Freguesia emitiu parecer favorável. Face ao exposto, não se verifica inconveniente em viabilizar a legalização das instalações, com as seguintes condições: - Problemas sanitários resolvidos em conformidade com a legislação em vigor; - Tratamento de efluentes e infra-estruturas a cargo do requerente.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 24/10/05 presta a seguinte informação: “Concordo com a informação, admitindo-se a legalização da vacaria e ordenha existente, com a ressalva de que a mesma só poderá funcionar enquanto não originar conflitos de vizinhança.” *A Câmara, após deslocação ao local e por unanimidade, deliberou baixar o processo à Divisão Jurídica para análise e informação, com vista a uma posterior tomada de posição por parte da Câmara Municipal.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO

DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 20 a 23 de Dezembro de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 8 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 2 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 9 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotores;- 2 requerimentos solicitando a emissão do cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando desistência de actividade de feirante/ambulante;- 2 requerimentos solicitando transferência de lugar de terrado na Feira de Cantanhede;- 1 requerimento solicitando aumento de terrado para o novo local da feira;- 1 requerimento solicitando inspecção Higieno-Sanitária a veículo de caixa isotérmica;- 3 requerimentos solicitando lugar de terrado

para a Feira Nova. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 7831 a 8015 da importância de 440.129,84 € (quatrocentos e quarenta mil cento e vinte e nove euros e oitenta e quatro cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----